



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM DE LEI Nº 16 /2021.

Afonso Cláudio, 31 de agosto de 2021.

Do: Gabinete do Prefeito

Ao: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES, MARCELO BERGER COSTA.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de levar ao conhecimento desta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei anexo que "Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do município de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, para o período 2022 a 2025, e dá outras providências".

O Governo Municipal decidiu pela elaboração de um Plano Plurianual Compartilhado em direitos e compromissos por parte de todos, visando à inclusão social e a redução das desigualdades sociais, dessa forma, a elaboração deste Plano foi concebida com a participação da sociedade que foi convidada a contribuir para a formulação e acompanhamento de suas demandas prioritárias.

O Projeto de Lei atende as disposições constitucionais e as legislações pertinentes sobre esta matéria, que expressa com clareza os principais objetivos e metas que se pretende alcançar.

O PPA 2022/2025 será um dos instrumentos de orientação para a estruturação das receitas e dos gastos públicos ao longo do quadriênio, por meio de mudanças nos orçamentos anuais.

Vale lembrar, por oportuno, que o Plano Plurianual não representa uma peça acabada, devendo ser revisto anualmente, incorporando ajustes e correções de rumo, de modo a tornar realizáveis os objetivos propostos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A essência deste Plano Plurianual é a busca de um Município mais justo, mais participativo, com um Governo mais eficiente e transparente, parceiro e promotor de um verdadeiro desenvolvimento econômico e social que não visa apenas o crescimento de agregados econômicos, mas, especialmente, a inclusão de todos na plenitude da cidadania em todos os campos que promovem a condição humana.

O Plano Plurianual, muito enriquecido com as contribuições recebidas da sociedade Afonsoclaudense, é agora encaminhado à Câmara Municipal, fórum por excelência de representação do nosso povo, que tem o poder constitucional de debater, aperfeiçoar e decidir soberanamente.

Dessa forma, ao submeter o Plano à consideração desta Augusta Casa, estamos convictos de que o Poder Legislativo saberá avaliar as prioridades das propostas e ações necessárias a promover o crescimento do Município com inclusão social, objetivo primordial a ser perseguido por nossa gestão.

Assim, solicitamos a sua maior atenção e o indispensável apoio de seus ilustres pares no sentido de que o apenso Projeto de Lei seja apreciado e posteriormente aprovado.

Aproveitando o ensejo para renovar a Vossa Excelência as expressões de nosso apreço e distinta consideração.

Cordialmente,


LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 16 /2021

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA O PERÍODO 2022 A 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA, para o quadriênio de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 1º, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 e demais normas que disciplinam a matéria, na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações e de suas metas, quando envolverem recursos orçamentários do Município, poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

Art. 4º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativas, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 5º - Os valores estimados nos programas do Plano Plurianual (PPA), serão corrigidos automaticamente, quando da apresentação da proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Praça da Independência, 341, - CEP. 29600-0000 – Afonso Cláudio – ES. - Tel. 27 3735.4000



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 33003000330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Afonso Cláudio-ES, 31 de agosto de 2021.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO

